

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N.26/2018

Edital Complementar n.1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n.1557/2017 de 01/12/2017) e na Resolução CEPEC n. 1394, de 11/03/2016, torna público o presente Edital Complementar do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação Presenciais, destinadas a estudantes da UFG que pretendam realizar Mudança de Curso (“Transferência interna”), Portadores de Diploma de Curso Superior, ex-estudantes da UFG que pretendam Reingresso e estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar por Transferência Facultativa (“Transferência externa”), com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2019, que **ALTERA O ANEXO VI NOS SEGUINTE SUBITENS 1.3, 2.2 “a”, 2.4 “e” e 2.5 “g”**, conforme informado abaixo.

a) Subitem 1.3

Onde se lê:

1.3 A matrícula presencial será permitida por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador, sendo necessária a apresentação do documento original e a fotocópia da identidade do procurador.

Leia-se:

1.3 A matrícula presencial será permitida por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do outorgante, sendo esta autenticada pelo agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (Lei n. 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador, sendo necessária a apresentação do documento original e a fotocópia da identidade do procurador.

b) Subitem 2.2. “a”, fica excluído onde se lê:

a) Histórico Escolar do Ensino Superior atualizado (original) – obrigatório.

c) Subitem 2.4. “e”, fica excluído onde se lê:

e) Extrato acadêmico ou histórico escolar do Curso Superior – obrigatório.

d) Subitem 2.5. “g”:

Onde se lê:

g) Histórico Escolar do Curso Superior atualizado, comprovando vínculo à Instituição de origem, a conclusão de pelo menos um semestre letivo e situação no ENADE (original e uma fotocópia) – obrigatório.

Leia-se:

g) Histórico Escolar do Curso Superior atualizado, comprovando vínculo à Instituição de origem e a conclusão de pelo menos um semestre letivo (original e uma fotocópia) – obrigatório.

Goiânia, 01 de novembro de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG